

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260617/0002-04
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE USO HOSPITALAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO E DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO, UNIDADES VINCULADAS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	ESPONJA MACIA AMARELA USO HOSPITALAR	700.0	Unidade	R\$ 2,06	R\$ 1.442,00
Especificação: ESPONJA MACIA AMARELA USO HOSPITALAR (ESPECIFICAÇÃO: INDICADA PARA SEGMENTO HOSPITALAR, PRÓPRIA PARA SUPERFÍCIES DELICADAS, NÃO POSSUI ABRASIVO, DIMENSÕES 110MM X 75MM X 32MM.					
3	KIT COMPLETO DESTINADO À LIMPEZA ÚMIDA DE PISOS QUE CONTA COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO:	4.0	Kit	R\$ 609,66	R\$ 2.438,64
Especificação: KIT COMPLETO DESTINADO À LIMPEZA ÚMIDA DE PISOS QUE CONTA COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO: 01 UNIDADE – BALDE FLEX - 2 AGUAS 01 UNIDADE – ESPREMEDOR HORIZONTAL 01 UNIDADE – RESERVATÓRIO PARA ÁGUA LIMPA COM 8 LITROS 01 UNIDADE -CABO DE ALUMÍNIO 1,40 M - 2 ESTÁGIOS 01 UNIDADE – GARRA EURO PLÁSTICA 02 UNIDADES – REFIS MOP ÚMIDO – 300 GRAMAS 01 UNIDADE – PLACA SINALIZADORA COMPACT – PISO MOLHADO					
4	TOALHA MULTIUSO.	49.0	Rolo	R\$ 451,05	R\$ 22.101,45
Especificação: TOALHA MULTIUSO. (ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA LIMPAR TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIE. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CELULOSE. TOALHA MEDINDO 250 MM X 340 MM. EMBALAGEM: ROLO COM 890 TOALHAS).					
5	CABO E SUPORTES PARA FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA	13.0	Unidade	R\$ 36,49	R\$ 474,37
Especificação: CABO E SUPORTES PARA FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA (ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE PARA FIBRAS ABRASIVAS COM CABO DE ALUMÍNIO, PODE SER UTILIZADO EM PISOS, PAREDES E DIVERSAS SUPERFÍCIES.)					
6	FIBRAS ABRASIVAS	44.0	Pacote	R\$ 38,40	R\$ 1.689,60
Especificação: FIBRAS ABRASIVAS (ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA, A PROVA D'ÁGUA.) PACOTE COM 10 UNIDADES.					
7	CARRO VERSÁTIL, LEVE, CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM POLIPROPILENO E INOXIDÁVEL	2.0	Unidade	R\$ 7.672,28	R\$ 15.344,56
Especificação: CARRO VERSÁTIL, LEVE, CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM POLIPROPILENO E INOXIDÁVEL (ESPECIFICAÇÃO: FEITO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO); LOCAL APROPRIADO PARA CADA FERRAMENTA; COM TAMPAS PARA CADA COMPARTIMENTO; PORTAS E GAVETAS COM CHAVE REMOVÍVEIS; MODULÁVEL PARA SATISFAZER QUALQUER EXIGÊNCIA DO OPERADOR; ESTRUTURA DAS GAVETAS E PEDAIS QUE PERMITAM AO OPERADOR DE TRABALHAR SEMPRE EM POSIÇÃO					



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.



ERGONÔMICA; TOTALMENTE RECICLÁVEL; O CARRO DEVE CONTER: 1 COLETOR RETRÁTIL DE 120 LITROS COM TAMPA, SACO EM NYLON E PROLONGADOR DE APOIO, 1 BANDEJA CENTRAL, 1 ARMÁRIO FECHADO COM CHAVE REMOVÍVEL, 1 GAVETA DE 22 LITROS, ESPAÇO NA BASE PARA APOIO DO BALDE, 1 FIXADOR DE CABO, 2 GANCHOS E RODÍZIOS DE 4" GIRATÓRIOS, O MESMO DE VEVE TER ENTREGUE TÉCNICA E TREINAMENTO DE USO.)					
8	FIBRA ESPONJA DE LIMPEZA LEVE BRANCA	80.0	Pacote	R\$ 49,08	R\$ 3.926,40
Especificação: Fibra Esponja De Limpeza Leve Branca. ESPECIFICAÇÃO: fibra branca de limpeza leve é uma fibra especial para limpezas de superfícies delicadas. suas fibras são macias e é indicada para superfícies como paredes porcelanatos fôrmicas inox e vidros dentre outras. é uma fibra macia que limpa e minimiza a probabilidade de danificar as superfícies. Também indicada para porcelanato polido em limpezas leves ou lustro durante a aplicação do refino lp. a textura suave da fibra macia efetua uma limpeza eficaz e sem riscos em superfícies delicadas tais como vidros cristais porcelanas inox fôrmicas cromados e superfícies pintadas. Aplicação: esponja limpadora para superfícies delicadas. - utilização: doméstica profissional – embalagem: pacote com 10 unidades.					
9	CABO E SUPORTE DE PANO PARA LIMPEZA DE PÓ E ÚMIDA DE PISOS EM GERAL.	13.0	Unidade	R\$ 189,16	R\$ 2.459,08
Especificação: CABO E SUPORTE DE PANO PARA LIMPEZA DE PÓ E ÚMIDA DE PISOS EM GERAL. (ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE LIMPEZA COMPOSTO POR CABO DE ALUMÍNIO TELESCÓPICO COM COMPRIMENTO REGULÁVEL E UMA BASE EM POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 CM X 11 CM QUE RECEBE REFIL PÓ E ÚMIDO. CONJUNTO CABO + BASE)					
10	RODO ARTICULADO COM CABO DE ALUMÍNIO.	13.0	Unidade	R\$ 134,03	R\$ 1.742,39
Especificação: RODO ARTICULADO COM CABO DE ALUMÍNIO. (ESPECIFICAÇÃO: RODO COMPLETO DE 140 CM E BASE DE 55 CM.)					
11	REFIL EM MICROFIBRA 80% PL E 20% PA (PÓ E UMIDADE)	35.0	Unidade	R\$ 29,16	R\$ 1.020,60
Especificação: REFIL EM MICROFIBRA 80% PL E 20% PA (PÓ E UMIDADE) (ESPECIFICAÇÃO: REFIL EM MICROFIBRA PARA SISTEMA DE LIMPEZA PÓ E UMIDADE. IDEAL PARA ÁREAS DE ALTO ÍNDICE DE SUJIDADE EM GRANDES ÁREAS. COMPOSIÇÃO 80% PL E 20% PA. TAMANHO APROXIMADO DE 40 CM X 11 CM.)					
12	REFIL EM MICROFIBRA 50% PL, 20% PA E 30% PP (BAIXO ÍNDICE DE UMIDADE)	40.0	Unidade	R\$ 29,16	R\$ 1.166,40
Especificação: REFIL EM MICROFIBRA 50% PL, 20% PA E 30% PP (BAIXO ÍNDICE DE UMIDADE) (ESPECIFICAÇÃO: REFIL EM MICROFIBRA PARA SISTEMA DE LIMPEZA COM BAIXO ÍNDICE DE UMIDADE. IDEAL PARA BANHEIROS, COZINHAS E VESTIÁRIOS. COMPOSIÇÃO DE 50% PL, 20% PA E 30% PP. TAMANHO APROXIMADO DE 40 CM X 11 CM.)					
13	PULVERIZADOR 1000 ML	55.0	Unidade	R\$ 18,32	R\$ 1.007,60
Especificação: PULVERIZADOR 1000 ML (ESPECIFICIDADE: PULVERIZADOR COM CAPACIDADE DE 1000 ML COM MEDIÇÃO VOLUMÉTRICA PARA CONTROLE DO USO DE PRODUTOS QUÍMICOS.)					
14	PULVERIZADOR 500 ML	57.0	Unidade	R\$ 10,88	R\$ 620,16
Especificação: PULVERIZADOR 500 ML (ESPECIFICAÇÃO: PULVERIZADOR COM CAPACIDADE DE 500 ML COM MEDIÇÃO VOLUMÉTRICA PARA CONTROLE DO USO DE PRODUTOS QUÍMICOS.)					
15	PÁ COLETORA COM ARTICULAÇÃO 180°	13.0	Unidade	R\$ 47,85	R\$ 622,05
Especificação: PÁ COLETORA COM ARTICULAÇÃO 180° (ESPECIFICAÇÃO: COMPLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COM CABO DE ALUMÍNIO E MANOPLA COM ARTICULAÇÃO DE 180 GRAUS.)					
29	CESTA COLETORA COM RODÍZIOS E TAMPA	1.0	Unidade	R\$ 381,06	R\$ 381,06
Especificação: CESTA COLETORA COM RODÍZIOS E TAMPA (ESPECIFICAÇÃO: CESTA PARA COLETA DE RESÍDUOS E ROUPAS COM ALÇA DE CONDUÇÃO, PODENDO SE TORNAR UM CARRO FUNCIONAL COM ADIÇÃO DE CESTA PORTA OBJETOS, COM PEDAL, FIXADORES DE CABOS E GANCHOS. CAPACIDADE 120 LITROS. COMPOSIÇÃO PLÁSTICA EM POLIPROPILENO COM COLUMNA DE ALUMÍNIO.)					
30	CESTA MULTIUSO COM DOIS COMPARTIMENTOS EM POLIPROPILENO	10.0	Unidade	R\$ 103,78	R\$ 1.037,80
Especificação: CESTA MULTIUSO COM DOIS COMPARTIMENTOS EM POLIPROPILENO (ESPECIFICAÇÃO: DOTADA DE ALÇA MANUAL PARA TRANSPORTE DE FRASCOS COM PRODUTOS, PANOS DE LIMPEZA E PULVERIZADORES PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES.)					
Valor total do lote R\$ 57.474,16 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)					

LOTE 02 - PRODUTOS DESTINADOS À LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ANTISSEPSE DE USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	----------

Travessa Boanerges, s/n- Planalto da Catumbela – CEP 62.900-000-Russas- Ceará
Fone: (88) 98216-3339 - CNPJ: 11.487.835/0001-34
licitacao@cpsmrussas.com.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.



1	SOLUÇÃO DE ALCOOL ABSOLUTO 99,5%.	300.0	Litro	R\$ 24,59	R\$ 7.377,00
Especificação: SOLUÇÃO DE ALCOOL ABSOLUTO 99,5%. (ESPECIFICAÇÃO: A BASE DE ETILICO A 99,5% DE PESO ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES PLÁSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM AS CARACTERÍSTICAS BASEADAS NA NORMA NBR 5991/97 E NAS LEIS N 5966 E 5933 DE DEZEMBRO DE 1999) FRASCO DE 1000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.					
21	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10%	24.0	Galão	R\$ 56,47	R\$ 1.355,28
Especificação: HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% (ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONCENTRADO DE USO HOSPITALAR. COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE 3 MESES, GALÃO DE 5 LITROS)					
22	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E BIGUANIDA (PHMB)	36.0	Galão	R\$ 75,37	R\$ 2.713,32
Especificação: DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E BIGUANIDA (PHMB) (ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO AMPLO ESPECTRO BACTERICIDA E QUE NÃO SE INATIVA NA PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA, NÃO CORROSIVO E BAIXA TOXICIDADE. LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM ALTA DILUIÇÃO 0,5%. PRODUTO COM PH ENTRE 6 E 8. EMBALAGEM DE 5 LITROS E DILUIDOR AUTOMÁTICO EM COMODATO. REGISTRO NA ANVISA. LAUDO DE LABORATÓRIO CONFIRMANDO SUA AÇÃO BACTERICIDA, INCLUSIVE SOBRE CLOSTRIDIUM. AUTOMOÇÃO DE SISTEMA DE DOSADOR. O EQUIPAMENTO DOSADOR É PARA USO O EM LAVADORAS DE ROUPAS AUTOMÁTICAS COM CLP PRÓPRIO E SAÍDAS DE SINAIS PARA BOMBAS. A DOSAGEM É FEITA POR BOMBAS PERISTÁLTICAS, COMANDADAS PELA INTERFACE DO CONTROLADOR, QUE PODERÁ RECEBER SINAIS NAS VOLTAGENS 24V E 220V. DEVERÁ TER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO 94 A 240 VCA / CONSUMO DA ALIMENTAÇÃO 0,35 VA, FUSÍVEL 1 A / SAÍDA DAS BOMBAS 24 VDC / CONSUMO 3A, FUSÍVEL 3,5 A / VAZÃO ³ BAIXA 600 ML/MIN ¹ / VAZÃO ³ ALTA 1100 ML/MIN ² / FREQUÊNCIA 50/60 HZ / TEMPERATURA 0 A 50°C. VALIDADE 24 MESES) GALÃO DE 5 LITROS. (O CONTRATADO DEVERÁ FORNECER A TÍTULO DE COMODATO, QUANDO SOLICITADO, 06 UNIDADES DE DILUIDOR)					
23	DETERGENTE E DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO	47.0	Galão	R\$ 69,54	R\$ 3.268,38
Especificação: DETERGENTE E DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO CONCENTRADO PROFISSIONAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADO A LIMPEZA EM GERAL, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO: APRESENTAR LAUDO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, EMITIDO PELA ANVISA, PRODUTO COM DILUIDOR AUTOMÁTICO EM COMODATO, EMBALAGEM DE 5 LITROS. AUTOMOÇÃO DE SISTEMA DE DOSADOR, O EQUIPAMENTO DOSADOR É PARA USO O EM LAVADORAS DE ROUPAS AUTOMÁTICAS COM CLP PRÓPRIO E SAÍDAS DE SINAIS PARA BOMBAS. A DOSAGEM É FEITA POR BOMBAS PERISTÁLTICAS, COMANDADAS PELA INTERFACE DO CONTROLADOR, QUE PODERÁ RECEBER SINAIS NAS VOLTAGENS 24V E 220V. DEVERÁ TER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO 94 A 240 VCA / CONSUMO DA ALIMENTAÇÃO 0,35 VA, FUSÍVEL 1 A / SAÍDA DAS BOMBAS 24 VDC / CONSUMO 3A, FUSÍVEL 3,5 A / VAZÃO ³ BAIXA 600 ML/MIN ¹ / VAZÃO ³ ALTA 1100 ML/MIN ² / FREQUÊNCIA 50/60 HZ / TEMPERATURA 0 A 50°C. VALIDADE 6 MESES) GALÃO DE 5 LITROS. (O CONTRATADO DEVERÁ FORNECER A TÍTULO DE COMODATO, QUANDO SOLICITADO, 06 UNIDADES DE DILUIDOR)					
24	SABONETE LÍQUIDO PROFISSIONAL EM ESPUMA	410.0	Unidade	R\$ 25,91	R\$ 10.623,10
Especificação: SABONETE LÍQUIDO PROFISSIONAL EM ESPUMA (ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO DE USO HOSPITALAR PARA AS MÃOS EM SISTEMA DE ESPUMA. DOSAGEM DE 0,4ML POR ACIONAMENTO, PRODUTO UTILIZADO EM SABONETEIRA EM REGIME DE COMODATO. APRESENTAR LAUDO DERMATOLÓGICO. REFIL DE 800ML. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. COMODATO QUE ATENDA COM 0,4ML POR ACIONAMENTO, MOD PARA SABONETE ESPUMA 800ML COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXTERNA: MATÉRIA PRIMA DA TAMP, BASE E LATERAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE E PARA COLORAÇÃO: TAMP (BRANCO FOSCO), TAMP (BRANCO FOSCO) E LATERAL (PRETO TRANSLÚCIDO).) (O CONTRATADO DEVERÁ FORNECER A TÍTULO DE COMODATO, QUANDO SOLICITADO, 100 UNIDADES DE DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO EM ESPUMA)					
25	DETERGENTE CONCENTRADO DE NEUTRO USO HOSPITALAR	49.0	Galão	R\$ 41,49	R\$ 2.033,01
Especificação: DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO DE USO HOSPITALAR (ESPECIFICAÇÃO: PARA LIMPEZA EM ÁREAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E LAVAGEM DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ISENTOS DE CORANTE E PERFUME. PRODUTO COM DILUIDOR AUTOMÁTICO EM COMODATO. EMBALAGEM DE 5 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. AUTOMOÇÃO DE SISTEMA DE DOSADOR, O EQUIPAMENTO DOSADOR É PARA USO O EM LAVADORAS DE ROUPAS AUTOMÁTICAS COM CLP PRÓPRIO E SAÍDAS DE SINAIS PARA BOMBAS. A DOSAGEM É FEITA POR BOMBAS PERISTÁLTICAS, COMANDADAS PELA INTERFACE DO CONTROLADOR, QUE PODERÁ RECEBER SINAIS NAS VOLTAGENS 24V E 220V. DEVERÁ TER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO 94 A 240 VCA / CONSUMO DA ALIMENTAÇÃO 0,35 VA, FUSÍVEL 1 A / SAÍDA DAS BOMBAS 24 VDC / CONSUMO 3A, FUSÍVEL 3,5 A / VAZÃO ³ BAIXA 600 ML/MIN ¹ / VAZÃO ³ ALTA 1100 ML/MIN ² / FREQUÊNCIA 50/60 HZ / TEMPERATURA 0 A 50°C. GALÃO DE 5 LITROS. (O CONTRATADO DEVERÁ FORNECER A TÍTULO DE COMODATO, QUANDO SOLICITADO, 06 UNIDADES DE DILUIDOR)					
26	DETERGENTE E DESINFETANTE A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO CONCENTRADO	70.0	Galão	R\$ 130,85	R\$ 9.159,50
Especificação: DETERGENTE E DESINFETANTE A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO CONCENTRADO (ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRADO PROFISSIONAL DE USO HOSPITALAR DESTINADO A LIMPEZA GERAL. INDICADO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SUPERFÍCIES (PISOS, PAREDES, VASOS, VIDROS, ETC.). PRODUTO A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO COM PH ENTRE 6 E 7. PRODUTO COM BAIXO NÍVEL DE ESPUMA E ATUANDO COMO DESINFETANTE. DILUIDOR AUTOMÁTICO EM COMODATO. EMBALAGEM DE 5 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO COM AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE BACTERICIDA DO PRODUTO. AUTOMOÇÃO DE SISTEMA DE DOSADOR. O EQUIPAMENTO DOSADOR É PARA USO O EM LAVADORAS DE ROUPAS AUTOMÁTICAS COM CLP PRÓPRIO E SAÍDAS DE SINAIS PARA BOMBAS. A DOSAGEM É FEITA POR BOMBAS PERISTÁLTICAS, COMANDADAS PELA INTERFACE DO CONTROLADOR, QUE PODERÁ RECEBER SINAIS NAS VOLTAGENS 24V E 220V. DEVERÁ TER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO 94 A 240 VCA / CONSUMO DA ALIMENTAÇÃO 0,35 VA, FUSÍVEL 1 A / SAÍDA DAS BOMBAS 24 VDC / CONSUMO 3A, FUSÍVEL 3,5 A / VAZÃO ³ BAIXA 600 ML/MIN ¹ / VAZÃO ³ ALTA 1100 ML/MIN ² / FREQUÊNCIA 50/60 HZ / TEMPERATURA 0 A 50°C. GALÃO DE 5 LITROS. (O CONTRATADO DEVERÁ FORNECER A TÍTULO DE COMODATO, QUANDO SOLICITADO, 06 UNIDADES DE DILUIDOR)					



CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.



1100 ML/MIN² / FREQUÊNCIA 50/60 HZ / TEMPERATURA 0 A 50°C. ESSE EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMODATADO. VALIDADE 18 MESES). PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS.

27	DESINFETANTE FLORAL CONCENTRADO PROFISSIONAL	54.0	Galão	R\$ 32,63	R\$ 1.762,02
Especificação: DESINFETANTE FLORAL CONCENTRADO PROFISSIONAL (ESPECIFICAÇÃO: DE USO HOSPITALAR DESTINADO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. PRODUTO A BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO A 0,5%. DILUIDOR AUTOMÁTICO EM COMODATO. EMBALAGEM DE 5 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO COM AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE BACTERICIDA DO PRODUTO. DOSADOR AUTOMÁTICO - PARA A DILUIÇÃO DE PRODUTOS CONCENTRADOS NAS ESPECIFICAÇÕES: DILUIÇÃO ¹ MÍN. 6:1, MÁX 46:1 / PRESSÃO MÍN. 0,5 BAR, MÁX. 3 BAR / VAZÃO MÍN. 4,5 L/MIN (EM 0,5 BAR), MÁX. 10 L/MIN (EM 3 BAR) / MANGUEIRA DE ENTRADA DE PRODUTO 5/16" / MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA 1/2" / MANGUEIRA DE SAÍDA DE SOLUÇÃO 1/2". VALIDADE 24 MESES). PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS. (O CONTRATADO DEVERÁ FORNECER A TÍTULO DE COMODATO, QUANDO SOLICITADO, 06 UNIDADES DE DILUIDOR)					
28	ÁLCOOL ANTisséPTICO SISTEMA SPRAY	350.0	Unidade	R\$ 32,99	R\$ 11.546,50
Especificação: ÁLCOOL ANTisséPTICO SISTEMA SPRAY (ESPECIFICAÇÃO: PROFISSIONAL DE USO HOSPITALAR PARA AS MÃOS EM SISTEMA SPRAY. AÇÃO BACTERICIDA E HIDRATANTE. DOSAGEM DE 0,2ML POR ACIONAMENTO. PRODUTO UTILIZADO EM SABONETEIRA PARA USO DE ÁLCOOL EM REGIME DE COMODATO. REFIL DE 300ML A 400 ML. COMODATO QUE ATENDA COM 0,2ML POR ACIONAMENTO, NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: LARGURA (CM) X PROFUNDIDADE (CM) X ALTURA (CM) - 13,5 X 10,5 X 21,0. COM PESO BRUTO KG: 0,5 E PESO LÍQUIDO KG: 0,3. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXTERNA: MATÉRIA PRIMA DA TAMPA, BASE E LATERAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. E PARA COLORAÇÃO: TAMPA (BRANCO FOSCO), TAMPA (BRANCO FOSCO) E LATERAL (PRETO TRANSLÚCIDO). PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. (O CONTRATADO DEVERÁ FORNECER A TÍTULO DE COMODATO, QUANDO SOLICITADO, 46 UNIDADES DE DISPENSER)					
31	DETERGENTE LÍQUIDO PROFISSIONAL PARA A PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS.	15.0	Galão	R\$ 641,11	R\$ 9.616,65
Especificação: DETERGENTE LÍQUIDO PROFISSIONAL PARA A PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS. (ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO DE USO HOSPITALAR COM PH ENTRE 6,5 E 7,5. DOSAGEM DE 3ML A 12ML POR QUILO DE ROUPA. EMBALAGEM DE 7 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. AUTOMOCÃO DE SISTEMA DE DOSADOR, O EQUIPAMENTO DOSADOR É PARA USO O EM LAVADORAS DE ROUPAS AUTOMÁTICAS COM CLP PRÓPRIO E SAÍDAS DE SINAIS PARA BOMBAS. A DOSAGEM É FEITA POR BOMBAS PERISTÁLTICAS, COMANDADAS PELA INTERFACE DO CONTROLADOR, QUE PODERÁ RECEBER SINAIS NAS VOLTAGENS 24V E 220V. DEVERÁ TER AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO 94 A 240 VCA / CONSUMO DA ALIMENTAÇÃO 0,35 VA, FUSÍVEL 1 A / SAÍDA DAS BOMBAS 24 VDC / CONSUMO 3A, FUSÍVEL 3,5 A / VAZÃO ³ BAIXA 600 ML/MIN ¹ / VAZÃO ³ ALTA 1100 ML/MIN ² / FREQUÊNCIA 50/60 HZ / TEMPERATURA 0 A 50°C. ESSE EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMODATADO.)					
Valor total do lote R\$ 59.454,76 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)					

LOTE 03 - PRODUTOS DESTINADOS A LIMPEZA, DESINFECÇÃO, CONSERVAÇÃO E PROCESSAMENTO DE INSTRUMENTAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
16	SOLUÇÃO REVITALIZADORA DE INSTRUMENTOS E SUPERFÍCIES	10.0	Galão	R\$ 370,19	R\$ 3.701,90
Especificação: SOLUÇÃO REVITALIZADORA DE INSTRUMENTOS E SUPERFÍCIES (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO REVITALIZADORA DE INSTRUMENTOS E SUPERFÍCIES DE AÇO INOX. A SOLUÇÃO DILUÍDA ESPECIALMENTE EMPREGADA PARA REMOVER MANCHAS E OXIDAÇÃO DE INSTRUMENTAL EM AÇO INOX, BEM COMO PARA A LIMPEZA INTERNA DE AUTOCLAVES MANUFATURADAS EM AÇO INOX. APRESENTAÇÃO GALÃO COM 05 LITROS. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS.					
17	LUBRIFICANTE PROTETOR PARA ARTIGOS E INSTRUMENTAIS	4.0	Galão	R\$ 49,53	R\$ 198,12
Especificação: LUBRIFICANTE PROTETOR PARA ARTIGOS E INSTRUMENTAIS (ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO A PRONTO USO, DESTINADO PARA TRATAMENTO DE INSTRUMENTAIS, PRODUTO DESTINADO A LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE INSTRUMENTAIS SUJEITOS AS ALTAS TEMPERATURAS DA DESINFECÇÃO POR MEIO DE AUTOCLAVES). PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS.					
18	FITA TESTE DE CONCENTRAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%.	23.0	FRC	R\$ 117,17	R\$ 2.694,91
Especificação: FITA TESTE DE CONCENTRAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. (ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 30 UNIDADES), PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.					
19	DESINFETANTE DE A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%	48.0	Galão	R\$ 435,00	R\$ 20.880,00
Especificação: DESINFETANTE DE A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% (ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, SOLUÇÃO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO, COM CONCENTRAÇÃO DE 0,2%, PRONTO USO, PH NA FAIXA DE 3,0 A 4,0, COM EFICÁCIA GARANTIDA E COMPROVADA CONTRA ENTEROBACTÉRIAS, BACTÉRIAS DO GÊNERO MYCOBACTERIUM, H1N1 E ROTAVÍRUS, PARA DESINFECÇÃO DE ENDOSCÓPIOS, BRONCOSCÓPIOS, COLONOSCÓPIOS, SUPERFÍCIES FIXAS, MATERIAL					



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.



INALATÓRIO, TUBOS CORRUGADOS E OUTROS, GALÃO 5 LITROS, ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM LOTE E VALIDADE. VALIDADE 18 MESES). PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS.					
20	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 6 ENZIMAS E PH NEUTRO	22.0	Galão	R\$ 112,87	R\$ 2.483,14
Especificação: DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 6 ENZIMAS E PH NEUTRO (ESPECIFICAÇÃO: PARA A LIMPEZA INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL. PRODUTO COM ENZIMAS (PROTEASE, CARBOHIDRASE, LIPASE E AMILASE). DILUIÇÃO DE 1ML/LITRO. EMBALAGEM 5 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE 24 MESES, GALÃO DE 5 LITROS.					
32	DESINFETANTE A BASE DE ORTOFTALALDEÍDO 0,55%	25.0	Galão	R\$ 323,59	R\$ 8.089,75
Especificação: DESINFETANTE A BASE DE ORTOFTALALDEÍDO 0,55% (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO QUÍMICA DE ALTO NÍVEL, PRONTO USO, A BASE DE ORTOFTALALDEÍDO, COM CONCENTRAÇÃO 0,55%, PH NA FAIXA DE 7,0 A 7,5 DURABILIDADE MÍNIMA DE 14 DIAS OU ATÉ SE PRESERVEM CONCENTRAÇÕES MÍNIMAS (AFIRMAÇÃO POR FITAS DOSADORAS), EFICÁCIA GARANTIDA E COMPROVADA, COMPATÍVEL COM MATERIAIS METAIS, PLÁSTICOS, ELASTÔMEROS, ADESIVOS, ENDOSCÓPIOS RÍGIDOS E FLEXÍVEIS SEM CAUSAR DANOS OU CORROSÃO. TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÁXIMA COM MATERIAIS DE 15 MINUTOS, EMBALAGEM EM GALÃO DE 3,5 A 5 LITROS, ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO LOTE E VALIDADE.) PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.					
33	FITA TESTE DE CONCENTRAÇÃO DE ORTOFTALALDEÍDO 0,55%.	10.0	FRC	R\$ 171,43	R\$ 1.714,30
Especificação: FITA TESTE DE CONCENTRAÇÃO DE ORTOFTALALDEÍDO 0,55%. (ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 40 UNIDADES)					
34	SOLUÇÃO INATIVADOR PARA O ORTOFTALALDEÍDO 0,55% 30G	15.0	FRC	R\$ 27,02	R\$ 405,30
Especificação: SOLUÇÃO INATIVADOR PARA O ORTOFTALALDEÍDO 0,55% 30G					
Valor total do lote R\$ 40.167,42 (quarenta mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)					

Valor total R\$ 157.096,34 (cento e cinquenta e sete mil e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
- 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 157.096,34 (cento e cinquenta e sete mil e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação é classificada como de natureza contínua, com fundamento no artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, representando uma deliberação estratégica para atender a uma necessidade pública de caráter permanente, cuja interrupção comprometeria a missão institucional deste órgão.

O regime de vigência e suas eventuais prorrogações são regidos pelos artigos 106 e 107 da mesma Lei, estabelecendo um modelo de gestão contratual flexível, seguro e alinhado ao interesse público. Desta forma, o contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, submetendo-se o seu ciclo de vida (manutenção, governança, prerrogativas de extinção e prorrogações sucessivas) integralmente ao disposto nos referidos artigos, sempre respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos para a duração total do ajuste.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (dias) corridos após da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço a ser formalmente informado pela CONTRATANTE, no prazo, local e condições previamente estabelecidos, observadas as especificações técnicas constantes neste instrumento, bem como as orientações repassadas pelo fiscal do contrato ou setor competente.

5.4. A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, acompanhada da respectiva documentação fiscal, responsabilizando-se a CONTRATADA por todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, seguros e demais encargos necessários ao fiel cumprimento da obrigação.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para



apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.



7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.



8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa



jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.29. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

8.30. Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis ou similares, em características e natureza, com o objeto desta contratação ou com o lote/item pertinente, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a experiência anterior da licitante no fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.32. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) estar acompanhado(s) do respectivo contrato de fornecimento, instrumento contratual equivalente, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento idôneo que permita comprovar a relação contratual que deu origem ao atestado apresentado

8.33. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), devendo apresentar, quando solicitado pela Administração, documentos complementares que permitam sua verificação, tais como cópia do contrato, nota fiscal, nota de empenho ou outro documento que tenha dado suporte ao fornecimento, bem como endereço e dados de contato do emitente, sem prejuízo de outras diligências que a Administração entender necessárias.



8.34. Apresentação de Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido(a) pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em nome da licitante, compatível com as atividades por ela desenvolvidas e com o objeto da contratação.

8.35. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Consorcio Publ. Saude Microrreg. Russas;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). 1.793/2011 – Plenário); d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU. de (Acórdão Justiça nº

8.35.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.35.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.35.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.35.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.35.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.35.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



8.35. 3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.35.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.35.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.35.3.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.35.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisito mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.35.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.35.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.34.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.35.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.34.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DO FORNECIMENTO CONTÍNUO

9.1. Na Administração Pública, a continuidade no fornecimento de bens essenciais



constitui medida necessária para assegurar o funcionamento regular das unidades e a continuidade dos serviços prestados à população. Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se compras os bens adquiridos para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, sendo aplicável ao presente objeto a sistemática de fornecimento contínuo em razão da necessidade permanente e recorrente dos materiais durante a execução contratual.

No presente caso, a contratação compreende o fornecimento de material de desinfecção e limpeza de uso hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades diárias do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. Raimundo Xavier de Araújo e da Policlínica Dr. José Martins de Santiago, unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR.

Os materiais objeto da contratação são utilizados de forma habitual nas rotinas de higienização, limpeza e desinfecção das unidades, incluindo ambientes assistenciais, consultórios, áreas de atendimento, superfícies, equipamentos e demais espaços que demandem procedimentos específicos de limpeza e desinfecção, conforme a finalidade e as características de cada produto.

Trata-se, portanto, de demanda de caráter contínuo, uma vez que o consumo ocorre diariamente e exige reposição periódica durante todo o período contratual. A indisponibilidade desses materiais poderá comprometer a execução adequada das rotinas de limpeza e desinfecção e, conseqüentemente, as condições necessárias ao funcionamento dos serviços de saúde prestados pelo CEO e pela Policlínica.

A adoção do fornecimento contínuo, com entregas realizadas de forma parcelada e de acordo com as necessidades efetivas das unidades, permite ao CPSMR adequar as aquisições ao consumo verificado durante a execução contratual, evitando tanto a formação de estoques excessivos quanto situações de desabastecimento.

Essa sistemática também favorece o adequado armazenamento dos produtos, especialmente considerando que determinados materiais de limpeza e desinfecção de uso hospitalar possuem condições próprias de conservação, prazo de validade e requisitos específicos de acondicionamento, tornando recomendável que as entregas acompanhem a demanda efetiva das unidades.

Além disso, o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece diretrizes aplicáveis ao planejamento das compras públicas, devendo ser considerados, entre outros aspectos, o consumo anual, as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado e o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Dessa forma, a caracterização do objeto como fornecimento contínuo mostra-se compatível com a natureza da demanda, considerando o consumo recorrente e a



necessidade de reposição periódica dos materiais de desinfecção e limpeza de uso hospitalar, assegurando o abastecimento regular do CEO Dr. Raimundo Xavier de Araújo e da Policlínica Dr. José Martins de Santiago durante a vigência contratual.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A responsabilidade da CONTRATADA será definida no instrumento contratual.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. A responsabilidade da CONTRATANTE será definida no instrumento contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão definidas no instrumento contratual.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR, nas seguintes dotações orçamentárias:



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.



- **0101 10 302 0403 2.003** – Gestão da Policlínica Dr. José Martins de Santiago;
- **0101 10 302 0403 2.002** – Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. Raimundo Xavier de Araújo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza/Produtos de Higienização.

Fonte de Recursos: 18800000000 – Recursos Próprios do CPSMR, consignados no Orçamento de 2026.

14.2. As dotações orçamentárias relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a disponibilização dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

José Arelone Andrade Da Silva
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

José Arelone Andrade Da Silva
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA